



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

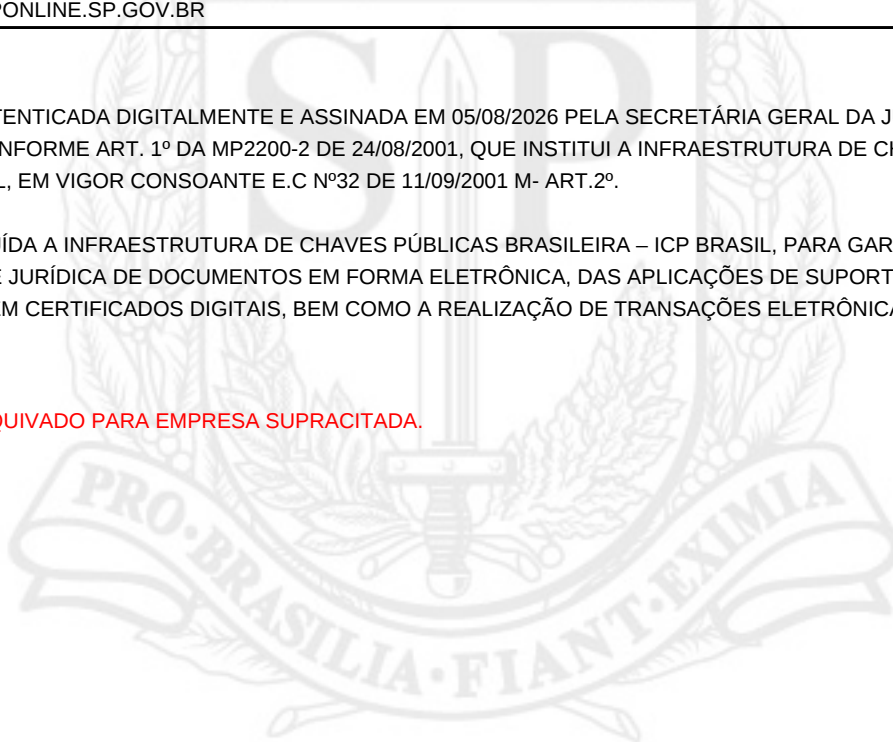
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SAUDE LATAM HOLDING S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300480171	CNPJ 22.932.716/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 305.291/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/08/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:13:37	CÓDIGO DE CONTROLE 297412137
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/08/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP : Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

704
FDS

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.475.705/26-7



CONTROLE INTERNET
036469992-2



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Cisão Parcial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;			
NOME EMPRESARIAL SAUDE LATAM HOLDING S.A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1309	COMPLEMENTO PAV11 ESC 11B	CEP 01452-002
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 22.932.716/0001-60	NIRE - SEDE 3530048017-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUANA MARIA DA SILVA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA: <i>Luana Maria da Silva</i>		DATA: 30/07/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 40 ★ 30 JUL 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 11/07/2026 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator <i>Ana Paula L. Erichsen</i> RG 11.809.333-2 2. Vogal Revisor <i>Vogal</i> 3. Vogal <i>Alex Ribeiro Telo</i> RG 25.620.726-4 Vogal
---	--	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| ☒ DBE | ☒ Documentos Pessoais |
| ☒ Procuração | ☒ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

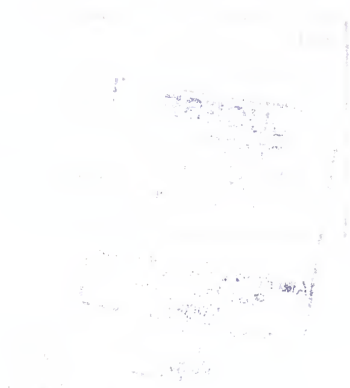
OBSERVAÇÕES:

JUCESP 16 04 AGO 2026	
SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP	JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 305.291/26-9	MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

Presidência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEL sem Cadastro
- MEL com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Verificar Protocolo

RECEBUE
22 20 40



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
04 08 26



JUCESP PROTOCOLO
2.475.705/26-7



SAÚDE LATAM HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 22.932.716/0001-60

NIRE 35.300.480.171

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 22 de junho de 2026, na sede social da Saúde Latam Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, conforme assinatura constante do livro de registro de presença de acionistas.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **Ana Teresa do Amaral Meirelles**; e secretariados pela Sra. **Patrícia Santos Passos Vicente**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o exame, a discussão e aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Saúde Latam Holding S.A. com Versão da Parcela Cindida à SF 1125P Participações S.A.”, celebrado em 22 de junho de 2026 pelas administrações da Companhia e da **SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 66.272.763/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.691.768 (“SF 1125P”), o qual consubstancia os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação, pela SF 1125P, da parcela cindida destacada da Companhia composta por elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Companhia, incluindo (a) as 308.071.486 (trezentos e oito milhões, setenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **Clínicas do Brasil Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.693/0001-25 (“Clínicas do Brasil”), representativas de 72,272% (setenta e dois vírgula duzentos e setenta e dois por cento) de todas as ações ordinárias de emissão da Clínicas do Brasil; (b) as 5.000 (cinco mil) quotas de emissão da **Contact-Gel Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.162.143/0001-62 (“Contact Gel”), representativas de 100% do capital social da Contact-Gel; (c) a posição devedora da Companhia sob o Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, Do(A) Saúde Latam Holding S.A. no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) conforme atualizado (“Parcela Cindida” e “Protocolo e Justificação”,

SEDE

8

2026



COLO

SEDE

40

2026

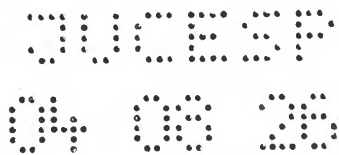


COLO

D4Sign 28855ced-1323-4cf0-b6ea-09d1d5d35e96 - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://www.jucespnet.sp.gov.br/verificar-assinatura>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.



respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação da **Efforts Profissionais Contábeis**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob nº 2SP024.027/O-0 e no CNPJ sob o nº 07.760.271/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000 (“Empresa Avaliadora”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil da Parcela Cindida destacada da Companhia a ser incorporada pela SF 1125P (“Laudo de Avaliação”); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da cisão parcial da Companhia com incorporação da Parcela Cindida pela SF 1125P, nos termos do Protocolo e Justificação (“Cisão Parcial” ou “Operação”), com a consequente redução do capital social da Companhia; (v) a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da SF 1125P a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A.; (vi) a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de modo a refletir a redução do capital social da Companhia decorrente da Operação; e (vii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral nos termos da lei, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições para a Operação, e cujo instrumento particular passa a fazer parte desta ata como Anexo I.

5.2. Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação, consoante o disposto no artigo 226 da Lei das S.A.

5.2.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora oportunamente declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da SF 1125P; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Companhia ou pela SF 1125P, por seus controladores e/ou por seus administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora com base nos livros e demonstrações contábeis da Companhia, na data base de 31 de maio de 2026 (“Data Base”), o qual constitui o Anexo 13.5 do Protocolo e Justificação.

5.4. Aprovar a Cisão Parcial, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

5.4.1. Consignar que, em razão da Cisão Parcial, será vertida para a SF 1125P, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, exclusivamente



relacionados à Parcela Cindida destacada da Companhia a ser incorporada pela SF 1125P, conforme indicados no Laudo de Avaliação que constitui o Anexo 13.5 do Protocolo e Justificação, os quais serão transferidos para a SF 1125P nos termos do Protocolo e Justificação.

5.4.2. Consignar que, por força da Cisão Parcial ora aprovada, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passará dos atuais R\$ 470.843.761,82 (quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), dividido em 470.843.761 (quatrocentas e setenta milhões, oitocentas e quarenta e três mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 364.939.001,72 (trezentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, um real e setenta e dois centavos), dividido em 364.939.001 (trezentas e sessenta e quatro milhões, novecentas e trinta e nove mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante o cancelamento de 105.904.760 (cento e cinco milhões, novecentas e quatro mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas elas detidas pelo seu único acionista, **Brazilian Private Equity V – Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.930.479/0001-72, representado por sua gestora, Pátria Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.756/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.224.570.349, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por (i) Fernanda Garrelhas Miranda, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.610.762-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.460.438-65 e (ii) José Augusto Gonçalves de Araújo Teixeira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.014.285-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.449.518-62, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000 (“Fundo”).

5.4.3. Em contrapartida, consignar que, por força da Cisão Parcial ora aprovada, o capital social da SF 1125P, totalmente subscrito e integralizado, será aumentado dos atuais R\$ 40,00 (quarenta reais), dividido em 40 (quarenta) ações ordinárias, para R\$ 105.904.800,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos reais e dez centavos), dividido em 105.904.800 (cento e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 105.904.760 (cento e cinco milhões, novecentas e quatro mil, setecentas e sessenta) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no disposto no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A.

5.4.4. Consignar que as 105.904.760 (cento e cinco milhões, novecentas e quatro mil, setecentas e sessenta) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela SF 1125P, serão subscritas pelos administradores da Companhia em favor do Fundo, na qualidade de único acionista da

- 3 -

D4Sign 28855ced-1323-4cf0-b6ea-09d1d5d35e96 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://portal.jucesp.org.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Companhia, e serão integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida destacada da Companhia, nos termos do §2º do artigo 223 e do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.

5.4.5. Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, em razão do aumento do capital social da SF 1125P decorrente da versão da Parcela Cindida destacada da Companhia, serão atribuídas ao Fundo, na qualidade de único acionista da Companhia, 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da SF 1125P, para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Companhia de sua titularidade que seja objeto de cancelamento em razão da Cisão Parcial, nos termos da Cláusula 9.1 do Protocolo e Justificação.

5.4.6. Consignar que o valor contábil da Parcela Cindida destacada da Companhia, a ser incorporada pela SF 1125P, é de R\$ 105.904.760,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), conforme o Laudo de Avaliação a ser aprovado em assembleia geral pela SF 1125P que constitui o Anexo 13.5 do Protocolo e Justificação, elaborado com base nos livros e demonstrações contábeis da Companhia na Data Base.

5.4.7. Consignar que as variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida destacada da Companhia a ser incorporada pela SF 1125P que ocorrerem entre a Data Base e a data da efetiva realização da Operação serão suportadas exclusivamente pela SF 1125P, nos termos do Protocolo e Justificação.

5.4.8. Consignar que a Cisão Parcial não implicará extinção da Companhia, que continuará existente sem qualquer solução de continuidade.

5.4.9. Consignar que, tendo em vista que a Operação é aprovada com o voto afirmativo do Fundo, na qualidade de único acionista da Companhia representando a totalidade do seu capital social, inexistente acionista dissidente na presente deliberação, não havendo, portanto, direito de retirada no âmbito da Companhia, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.

5.5. Aprovar a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da SF 1125P a preços de mercado, previstos no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista a inexistência de acionistas não controladores no âmbito da Companhia e que a SF 1125P e a Companhia pertencem ao mesmo grupo econômico.

5.6. Aprovar, em razão da redução de capital decorrente da Cisão Parcial deliberada no item 5.1 acima, a reforma do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 364.939.001,72 (trezentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, um real e setenta



e dois centavos), representado por 364.939.001 (trezentas e sessenta e quatro milhões, novecentas e trinta e nove mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.7. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para efetivar a Operação, incluindo, sem limitação, assinatura do boletim de subscrição de ações no âmbito do aumento de capital da SF 1125P aqui mencionado, bem como a realização dos demais registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S.A., a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela acionista presente. São Paulo, 22 de junho de 2026. Mesa: Ana Teresa do Amaral Meirelles – Presidente; Sra. Patrícia Santos Passos Vicente – Secretária. Acionista Presente: Brazilian Private Equity V – Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia (representado por sua gestora, Pátria Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.756/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.224.570.349, representada na forma de seu contrato social por (i) Fernanda Garrelhas Miranda, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.610.762-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.460.438-65 e (ii) José Augusto Gonçalves de Araújo Teixeira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.014.285-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.449.518-62, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000).

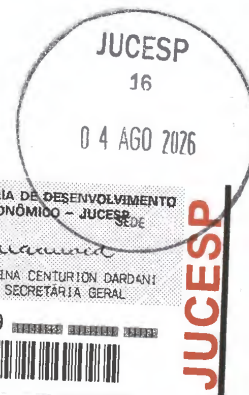
São Paulo, 22 de junho de 2026.

Mesa:

Ana Teresa do Amaral Meirelles
Presidente

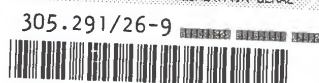
Patrícia Santos Passos Vicente
Secretária

(assinaturas seguem na próxima página)



- 5 -

D4Sign 28855ced-1323-4cf0-b6ea-09d1d5d35e96 - Para confirmar as assinaturas acesse:
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brg



JUCESP

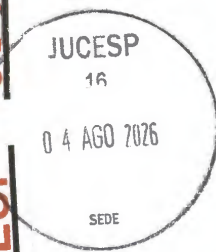


Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9330UC
83 80 40



JUCESP



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Saúde Latam Holding S.A.
realizada em 22 de junho de 2026 às 10h00.]

Acionistas Presentes:

**BRAZILIAN PRIVATE EQUITY V – FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** (p. Pátria Investimentos Ltda.)

Fernanda Garrelhas Miranda
Cargo: Diretora

José Augusto Gonçalves de Araújo Teixeira
Cargo: Diretor

D4Sign 28855ced-1323-4cf0-b6ea-09d1d5d35e96 - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://d4sign.com.br/confirmar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SAÚDE LATAM HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 22.932.716/0001-60

NIRE 35.300.480.171

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026**

ANEXO I

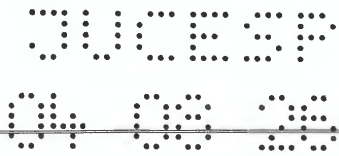
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL
DA SAÚDE LATAM HOLDING S.A. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA À SF 1125P
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

- 7 -

D4Sign 28855ced-1323-4cf0-b6ea-09d1d5d35e96 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://siges.juce.sp.gov.br/d4sign/confirmar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA SAÚDE LATAM HOLDING S.A. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA À
SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

celebrado entre

SAÚDE LATAM HOLDING S.A.
na qualidade de Cindida

SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
na qualidade de Incorporadora

SÃO PAULO, 22 DE JUNHO DE 2026

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

04.08.26

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA SAÚDE LATAM HOLDING S.A. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA À
SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(a) **SAÚDE LATAM HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.716/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.480.171, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, Pavimento 11, Escritório 11B, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Saúde Latam" ou "Cindida"); e

(b) **SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.272.763/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.691.768 com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, Pavimento 11, Escritório 11B, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("SF 1125P" ou "Incorporadora");

(Cindida e Incorporadora, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes" e, individualmente, "Parte").

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE a Saúde Latam é uma sociedade por ações de capital fechado que tem por objeto social a participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista;

CONSIDERANDO QUE a SF 1125P é uma sociedade por ações de capital fechado que tem por objeto social a participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista;

CONSIDERANDO QUE o fundo Brazilian Private Equity V – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 20.930.479/0001-72 ("Fundo"), é titular de ações de emissão da Saúde Latam, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social total e votante;

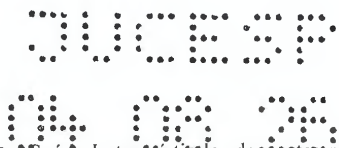
CONSIDERANDO QUE a Saúde Latam é titular de ações de emissão da SF 1125P, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social total e votante;

CONSIDERANDO QUE a Saúde Latam é titular de 308.071.486 (trezentos e oito milhões, setenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Clínicas do Brasil Holding S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.693/0001-25 ("Clínicas do Brasil"), representativas de 72.272% (setenta e dois vírgula duzentos e setenta e dois por cento) de todas as ações ordinárias de emissão da Clínicas do Brasil ("Ações CDB");

Página 2 de 21

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://www.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





CONSIDERANDO QUE a Saúde Latam é titular de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Contact-Gel LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 01.162.143/0011-34 (“Contact-Gel” e “Quotas CG”, respectivamente);

CONSIDERANDO QUE a Saúde Latam, observados determinados termos e condições, pretende cindir parcela de seu patrimônio, composta pelos ativos e passivos descritos e detalhados na Cláusula 10.1 abaixo (“Parcela Cindida”) e a SF 1125P, observados determinados termos e condições, pretende absorver a parcela patrimonial destacada da Saúde Latam.

RESOLVEM AS PARTES firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Saúde Latam Holding S.A. com Versão da Parcela Cindida à SF 1125P Participações Societárias S.A.”, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados (“Protocolo e Justificação”).

CLÁUSULA 1

INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Interpretação. Neste Protocolo e Justificação, a menos que exigido de outra forma pelo contexto:

- (i) os títulos e cabeçalhos servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à cláusula a que fazem referência;
- (ii) os termos “inclusive”, “incluindo” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”;
- (iii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (iv) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; e
- (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições legais respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

OBJETO

2.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da cisão parcial do patrimônio da Cindida, sem a sua extinção, e a versão da Parcela Cindida à Incorporadora, de modo que, após a cisão parcial e a respectiva versão da Parcela Cindida, a Cindida continuará existindo e a Incorporadora sucederá a Cindida, a título universal, exclusivamente em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções e à dívida decorrente das Notas Comerciais, conforme detalhado na Cláusula 10.1 abaixo, que compõem a Parcela Cindida, sem assunção de quaisquer outros deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Cindida, observados os termos dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A., tudo de acordo com e nos termos deste Protocolo e Justificação (“Cisão Parcial” ou “Operação”).

2.2. Cisão Parcial e Versão Patrimonial para a Incorporadora. Em decorrência da Operação, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, que integram a Parcela Cindida do patrimônio da Cindida, composta pelos elementos ativos e passivos descritos e detalhados na Cláusula 10.1 abaixo, serão vertidos para a Incorporadora, a qual somente será responsável pelas obrigações que lhe forem expressamente transferidas neste Protocolo e Justificação, não sendo solidariamente responsável por quaisquer outras dívidas, obrigações e passivos da Cindida, em consonância com o disposto no artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A.

2.3. Efeitos da Operação. Em decorrência da Cisão Parcial, a Incorporadora passará a deter a totalidade das Ações CDB e das Quotas CG, bem como assumirá a posição devedora nas Notas Comerciais, antes ocupada pela Cindida. As ações a serem emitidas pela Incorporadora em razão da versão da Parcela Cindida, em número, espécie e classe indicados na CLÁUSULA 12 abaixo, serão atribuídas em sua totalidade ao Fundo.

CLÁUSULA 3

JUSTIFICAÇÃO; MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO; BENEFÍCIOS

3.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação insere-se no contexto de uma reorganização societária do grupo econômico a que pertencem as Partes, e tem por finalidade segregar e transferir à Incorporadora as Ações CDB e as Quotas CG, bem como a posição devedora nas Notas Comerciais.

3.2. Interesse dos Acionistas na Operação e Benefícios para as Partes. A realização da Operação se justifica e atende ao interesse das Partes e de suas acionistas, pois permite a segregação e a realocação eficiente das participações societárias e da posição contratual indicadas na Cláusula 10.1 abaixo, no âmbito da reorganização societária do grupo. Além disso, a Operação trará benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, dentre os quais se destacam:

- (i) segregação das participações societárias de sociedades que operam no setor de oftalmologia das participações societárias de sociedades que operam em outros setores; e



- (ii) a racionalização e simplificação da estrutura societária e, consequentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinados.

CLÁUSULA 4

CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

4.1. Composição do Capital Social da Cindida Antes da Operação. O capital social da Cindida, nesta data, é de R\$ 470.843.761,82 (quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), dividido em 470.843.761 (quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pelo Fundo no momento imediatamente anterior à Operação, conforme consta do livro de registro de ações nominativas da Cindida.

4.2. Composição do Capital Social da Incorporadora Antes da Operação. O capital social da Incorporadora, nesta data, é de R\$ 40,00 (quarenta reais), dividido em 40 (quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela Cindida no momento imediatamente anterior à Operação, conforme consta do livro de registro de ações nominativas da Incorporadora.

CLÁUSULA 5

EXISTÊNCIA DA CINDIDA

5.1. Existência da Cindida. A Operação não resultará na extinção da Cindida, que continuará existente, sem qualquer solução de continuidade.

CLÁUSULA 6

MODIFICAÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS

6.1. Direitos Políticos e Patrimoniais das Ações da Incorporadora. Cada nova ação ordinária que venha a ser emitida pela Incorporadora terá os mesmos direitos políticos e patrimoniais de todas as demais ações ordinárias de emissão da Incorporadora, conforme existentes no momento da Operação.

6.2. Alterações dos Direitos Políticos e Patrimoniais das Ações da Incorporadora. Não haverá qualquer alteração dos direitos políticos e patrimoniais das ações de emissão da Incorporadora decorrente da realização da Operação.

CLÁUSULA 7

DIREITO DE RETIRADA E RECONSIDERAÇÃO DA OPERAÇÃO

7.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Cindida. Tendo em vista que o Fundo é o único acionista da Cindida, a aprovação da Operação na assembleia geral extraordinária da Cindida dependerá apenas do voto afirmativo do Fundo. Desse modo, inexistirá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral extraordinária da Cindida, nos termos do artigo 136, inciso IX, e do artigo 230 da Lei das S.A.



7.2. Reconsideração da Operação. Visto que não haverá acionista legitimado para exercer o direito de retirada na Cindida, não haverá a possibilidade de reconsideração da Operação por risco à estabilidade financeira das Partes, consoante previsto no artigo 137, §3º, da Lei das S.A.

CLÁUSULA 8

TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DE TITULARIDADE DE OUTRA

8.1. Tratamento das Ações da Incorporadora de Titularidade da Cindida. A Cindida é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporadora. O tratamento de tais ações em decorrência da Operação, inclusive quanto à eventual emissão e atribuição de novas ações, observará o disposto na CLÁUSULA 12 abaixo e na legislação aplicável.

8.2. Inexistência de Ações da Cindida de Titularidade da Incorporadora. Não há ações de emissão da Cindida de titularidade da Incorporadora.

CLÁUSULA 9

RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

9.1. Relação de Substituição. Em razão do aumento do capital social da Incorporadora decorrente da versão da Parcela Cindida a ser incorporada pela Incorporadora, conforme previsto na Cláusula 12.2 abaixo, serão atribuídas 105.904.760 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporadora pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) ("Novas Ações"), ao Fundo, observado que a Cindida é titular da totalidade do capital social da Incorporadora e o Fundo é titular da totalidade do capital social da Cindida.

9.2. Inexigibilidade da Relação de Substituição para Fins Comparativos. As Partes entendem que não se justifica a avaliação dos patrimônios líquidos ajustados a preços de mercado da Cindida e da Incorporadora para fins de comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista inexistirem acionistas não controladores da Cindida e que Cindida e Incorporadora pertencem ao mesmo grupo econômico.

9.2.1. A não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Cindida e da Incorporadora a preços de mercado, para fins da comparação prevista no artigo 264 da Lei das S.A., será objeto de apreciação nas assembleias gerais extraordinárias da Incorporadora e da Cindida que deliberarem sobre a Operação.

9.3. Frações de Ações. Eventuais frações de ações decorrentes da extinção de ações da Cindida ou da emissão de ações da Incorporadora serão desconsideradas.

PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER TRANSFERIDA

10.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Em razão da Operação, será vertida para a Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, a Parcela Cindida, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Cindida, conforme indicados no Laudo de Avaliação previsto na Cláusula 13.5 abaixo, composta exclusivamente pelos seguintes elementos: (i) a totalidade das Ações CDB; (ii) a totalidade das Quotas CG; e (iii) a posição devedora da Cindida sob o Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, Do(A) Saúde Latam Holding S.A. no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) conforme atualizado (“Notas Comerciais”), a ser cedida à e assumida pela Incorporadora. A Parcela Cindida não compreende quaisquer outros passivos, dívidas ou obrigações, atuais ou contingentes, da Cindida, e será transferida à Incorporadora nos termos deste Protocolo e Justificação, conforme descrito na CLÁUSULA 12 abaixo.

CLÁUSULA 11

PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA

11.1. Patrimônio Líquido da Cindida. A Operação importará em redução do patrimônio líquido da Cindida no valor do acervo líquido da Parcela Cindida, no montante de R\$ 105.904.760,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), conforme o Laudo de Avaliação previsto na Cláusula 13.5 abaixo.

11.2. Redução do Capital Social da Cindida. A Operação acarretará em redução do capital social da Cindida no montante de R\$ 105.904.760,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), mediante o cancelamento de 105.904.760 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Cindida, todas elas detidas pelo Fundo.

11.3. Modificação no Capital Social. O capital social da Cindida, totalmente subscrito e integralizado, passará de R\$ 470.843.761,82 (quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), dividido em 470.843.761 (quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 364.939.001,72 (trezentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil e um real e setenta e dois centavos), dividido em 364.939.001 (trezentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CLÁUSULA 12

PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA

12.1. Patrimônio Líquido da Incorporadora. A Operação importará no aumento do patrimônio líquido da Incorporadora no valor do acervo líquido da Parcela Cindida, no montante de R\$ 105.904.760,10





(cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), conforme o Laudo de Avaliação previsto na Cláusula 13.5 abaixo.

12.2. Aumento do Capital Social da Incorporadora. A Operação acarretará aumento do capital social da Incorporadora no montante de R\$ 105.904.760,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), com a emissão das Novas Ações.

12.3. Subscrição das Novas Ações da Incorporadora. As Novas Ações resultantes do aumento de capital da Incorporadora previsto na Cláusula 12.2 acima serão integralizadas mediante a versão, pela Cindida, do acervo líquido da Parcela Cindida, conforme o Laudo de Avaliação. e, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A., serão atribuídas em sua totalidade ao Fundo, na qualidade de único acionista da Cindida, em substituição às ações de emissão da Cindida canceladas em razão da redução de capital prevista na Cláusula 11.2 acima.

12.4. Emissão das Novas Ações. Nos termos do §2º do artigo 223 e do §5º do artigo 229 da Lei das S.A., as Novas Ações serão emitidas pela Incorporadora em favor do Fundo.

12.5. Modificação do Capital Social. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, passará de R\$ 40,00 (quarenta reais), dividido em 40 (quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 105.904.800,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos reais e dez centavos), dividido em 105.904.800 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CLÁUSULA 13 AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

13.1. Empresa Avaliadora. As Partes contrataram **Efforts Profissionais Contábeis**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob nº 2SP024.027/O-0 e no CNPJ sob o nº 07.760.271/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000 (“Empresa Avaliadora”) para a elaboração do Laudo de Avaliação contábil da Parcela Cindida, nos termos dos artigos 226, 227 e 229 da Lei das S.A.

13.2. Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação contábil da Parcela Cindida deverão ser ratificadas pelos acionistas da Cindida e da Incorporadora.

13.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou, no momento de sua contratação: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Cindida ou da Incorporadora; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminuam a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos controladores e administradores das Partes, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.



13.4. Critérios de Avaliação e Data Base. A avaliação foi realizada pelo critério de avaliação a valor contábil dos bens, direitos e obrigações refletidos no balanço base da Cindida referentes à Parcela Cindida, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, considerando-se, para tanto, o balanço de encerramento da Cindida datado de 31 de maio de 2026 (“Data Base”), com os devidos ajustes decorrentes de eventos subsequentes, bem como os seus respectivos livros e registros contábeis, fiscais, analíticos e auxiliares.

13.5. Laudo de Avaliação. O laudo de avaliação, que apresenta os resultados da avaliação contábil da Parcela Cindida, nos termos dos artigos 226, 227 e 229 da Lei das S.A., passa a integrar o presente Protocolo e Justificação na forma do Anexo 13.5 (“Laudo de Avaliação”).

13.6. Valor Atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação, o valor total do acervo líquido da Parcela Cindida a ser incorporado pela Incorporadora corresponde a R\$ 105.904.760,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos).

13.7. Variações Patrimoniais. A Incorporadora assumirá, absorverá e suportará as variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida que ocorrerem entre a Data Base e a data da efetiva realização da Operação.

CLÁUSULA 14

SUCESSÃO; REGISTRO E AVERBAÇÃO

14.1. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A Incorporadora sucederá a Cindida, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades exclusivamente relacionados à Parcela Cindida a ser incorporada pela Incorporadora nos termos deste Protocolo e Justificação.

14.2. Ausência de Solidariedade. Nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A., a Incorporadora assumirá a responsabilidade, isoladamente e exclusivamente, pelos elementos patrimoniais integrantes da Parcela Cindida. Desse modo, a Incorporadora não será responsável solidária pelas dívidas, obrigações, passivos, ônus, responsabilidades e contingências da Cindida que forem estranhas à Parcela Cindida.

14.3. Registro e Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Operação passada pelo registro público de empresas mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Cindida relacionados à Parcela Cindida.

CLÁUSULA 15

ATOS SOCIETÁRIOS; ALTERAÇÕES NOS ESTATUTOS SOCIAIS; FILIAIS



15.1. Assembleia Geral Extraordinária da Cindida. Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Cindida para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a Cisão Parcial, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (iii) a alteração do estatuto social da Cindida para refletir a redução do capital social decorrente da Operação; e (iv) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

15.2. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora. Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Cisão Parcial, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (v) a alteração do estatuto social da Incorporadora para refletir o aumento do capital social decorrente da Operação; e (vi) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

15.3. Alteração do Estatuto Social da Cindida. Em virtude da redução do capital social da Cindida, o estatuto social da Cindida deverá ser alterado de forma a contemplar a referida redução de capital, conforme a Cláusula 11.2 acima.

15.4. Alteração do Estatuto Social da Incorporadora. Em virtude do aumento do capital social da Incorporadora, o artigo 5º do estatuto social da Incorporadora deverá ser alterado de forma a contemplar o referido aumento de capital, conforme Cláusula 12.2 acima.

15.5. Filiais. A Operação não resultará na abertura de filiais da Incorporadora.

CLÁUSULA 16

DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Cindida e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

16.2. Negócios Dependentes. Este Protocolo e Justificação é celebrado no contexto da simplificação da malha societária da Cindida e da Incorporadora, conforme indicado no preâmbulo deste instrumento. Os eventos descritos no presente Protocolo e Justificação, bem como as demais matérias conexas submetidas aos acionistas das Partes nas assembleias gerais extraordinárias que deliberarem sobre este Protocolo e Justificação e a Operação, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das Partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

16.3. Capacidade. Cada Parte assina este Protocolo e Justificação e declara: (i) estar ciente das obrigações decorrentes deste instrumento e da legislação que rege este instrumento; (ii) ter sido assistida por advogados e que, em virtude de suas atividades cotidianas na gestão de suas respectivas empresas,



ter compreensão integral de todos os termos e condições deste instrumento; e (iii) não estar sujeita a qualquer necessidade econômica ou financeira excepcional, assumindo integralmente os encargos e riscos inerentes à Operação.

16.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

16.5. Requisitos e Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta da Operação, com a consequente versão da Parcela Cindida à Incorporadora, conforme previsto neste Protocolo e Justificação, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas das Partes.

16.6. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

16.7. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerado inválido ou inexecutível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

16.8. Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

16.9. Aditamentos. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado ou aditado por escrito, em instrumento particular assinado por todos os seus subscritores.

16.10. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

16.11. Execução Específica. As obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação serão objeto de execução específica por qualquer das Partes, nos termos dos artigos 493, 497, 501 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pelas Partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Protocolo e Justificação. As Partes não renunciam a qualquer ação ou providência (inclusive a cobrança de perdas e danos) a que tenham direito a qualquer tempo. As Partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes. Este Protocolo e



Justificação servirá como título executivo extrajudicial, para instruir qualquer demanda que vise ao seu cumprimento, conforme dispõe o artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

16.12. Anexos. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere ao referido anexo, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

16.13. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

16.14. Foro. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

[Restante intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na próxima página.]

JUCESP

04 08 26

[Esta página de assinaturas é parte integrante do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Saúde Latam Holding S.A. com Versão da Parcela Cindida à SF 1125P Participações Societárias S.A.]

Cindida:

SAÚDE LATAM HOLDING S.A.

Nome: João de Lucca Souza
Cargo: Diretor

Nome: Ana Paula Galetti Romantini
Cargo: Diretora

Incorporadora:

SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Nome: João de Lucca Souza
Cargo: Diretor

Nome: Ana Paula Galetti Romantini
Cargo: Diretora

Testemunhas:

1. _____
Nome: Gabriel Feher Radomysler
CPF/MF: 418.768.438-70

2. _____
Nome: Vinícius Santos de Oliveira
CPF/MF: 484.872.118-01



JUCESP

04 08 2026

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA SAÚDE LATAM HOLDING S.A. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA À
SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

ANEXO 13.5

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DA
PARCELA CINDIDA DA SAÚDE LATAM HOLDING S.A.
A SER VERTIDA À
SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

[Restante intencionalmente deixado em branco. O Anexo segue na próxima página.]

Página 14 de 21

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://e4sign.juce.sp.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://www.jucespnet.sp.gov.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 - Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
04 08 26



LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

LAUDO	SP-0322/18-06
DATA BASE	31/05/2026
SOLICITANTE	SF 1125P PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A. , SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1.309 – 11 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, CEP 01452-002, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 66.272.763/0001-08, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS DEVIDAMENTE ARQUIVADOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP SOB O NIRE Nº 35.300.691.768, DORAVANTE DENOMINADA “ SF 1125P ”.
OBJETO	Acervo Líquido Patrimonial a valor contábil da sociedade: SAUDE LATAM HOLDING S.A. , SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1.309 – PAVIMENTO 11 ESCRITÓRIO 11B, JARDIM PAULISTANO, CEP 01452-002, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.932.716/0001-60, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS DEVIDAMENTE ARQUIVADOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP- SOB O NIRE Nº 35.300.480.171, DORAVANTE DENOMINADA “ SAÚDE LATAM ” OU “ SOCIEDADE ”.
OBJETIVO	Determinação do valor contábil do acervo patrimonial líquido dos ativos da companhia SAÚDE LATAM , para fins de cisão parcial da SAÚDE LATAM e versão da Parcela Cindida ao patrimônio da SF 1125P , nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”).

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

www.efforts.com.br
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102
(11) 3121-5454 – SP/SP

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse: <http://www.efforts.com.br/validar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SAÚDE LATAM HOLDING S.A.
NIRE 35.300.480.171
CNPJ/MF nº 22.932.716/0001-60

A **EFFORTS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob nº 2SP024.027/O-0 e no CNPJ 07.760.271/0001-94, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012 – cj.102, neste ato representada por seu sócio, **ARNALDO MOREIRA DA TRINDADE**, Contador inscrito no CRC 1SP183.550 e CPF.136.712.338-00, e **FÁBIO LAGES COMITRE**, Contador com registro profissional no CRC sob nº 1SP 308.888 e CPF 400.704.048-60, nomeada para proceder à avaliação contábil da parcela patrimonial líquida correspondente à Parcela Cindida para contribuição da Parcela Cindida ao capital social da **SF 1125P**, vem por meio deste Laudo de Avaliação Contábil (“Laudo”) apresentar os resultados dos trabalhos.

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

1.1. Conforme disposto nos artigos 226 e 229 da Lei das Sociedades por Ações, o presente Laudo é emitido com o objetivo exclusivo de determinar o valor contábil, em 31/05/2026, da parcela patrimonial líquida correspondente à Parcela Cindida, a ser cindida de acordo com os critérios e formas específicas estabelecidas no presente Laudo e com base nos valores escriturados nos registros contábeis, para versão da Parcela Cindida ao patrimônio da **SF 1125P**.

II. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

2.1. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas e normas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos e relevantes.

2.2 Os livros contábeis na data base da **SAÚDE LATAM** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

III. DATA-BASE

www.efforts.com.br
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102
(11) 3121-5454 – SP/SP

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.1. Conforme determinado pelos administradores das sociedades envolvidas na operação, *ad referendum* de seus acionistas e sócios, a data-base do presente Laudo foi fixada em 31/05/2026, tendo sido levantado nesta mesma data e para este fim, Balanço Patrimonial pró-forma da **SAÚDE LATAM**, o qual faz parte integrante deste Laudo, na forma de seu Anexo I ("Balanço Patrimonial").

IV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

4.1. O valor contábil da parcela patrimonial líquida da **SAÚDE LATAM** correspondente à Parcela Cindida foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial pró-forma, de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com os critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações.

V. DEMONSTRAÇÃO DA PARCELA PATRIMONIAL

5.1 Com base no item IV anteriormente referido, apresentamos no quadro abaixo a parcela patrimonial líquida cindida, correspondente ao acervo líquido a ser contribuído ao capital social da **SF 1125P**.

ATIVOS	229.545.121,17
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	229.545.121,17
CLÍNICAS DO BRASIL HOLDING S.A	221.855.573,74
CONTACT GEL LTDA	7.689.547,43
PASSIVOS	(123.640.361,07)
PARTES RELACIONADAS	(123.640.361,07)
NOTAS COMERCIAIS	(123.640.361,07)
ACERVO LÍQUIDO	105.904.760,10

VI. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

www.efforts.com.br
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102
(11) 3121-5454 – SP/SP

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://repositorio.jucesp.org.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.1. Para emitir o presente Laudo, nossos trabalhos compreenderam principalmente a revisão do Balanço Patrimonial pró-forma anexo ao presente Laudo como Anexo I.

6.2. Indagação e discussão, sobre as práticas e estimativas adotadas pela Administração, bem como a adequação e aplicação dos critérios utilizados para segregação os ativos a serem contribuídos.

6.3. Indagação e discussão com os assessores jurídicos, quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível e trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas.

VII. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1. Após os exames e verificações descritos no item V supra, que tomaram por base os registros contábeis e o Balanço Patrimonial pró-forma levantado da **SAÚDE LATAM** em 31/05/2026, concluímos que a parcela líquida do patrimônio da **SAÚDE LATAM** correspondente à Parcela Cindida é de **R\$ 105.904.760,10 (cento e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)**, sendo que a respectiva quitação da parcela se dará com a versão da Parcela Cindida ao patrimônio da **SF 1125P**.

VIII. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Em atendimento aos requisitos da regulamentação aplicável, informamos que:

a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução nº 821/97, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados;

b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das sociedades envolvidas com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões;

www.efforts.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102
(11) 3121-5454 – SP/SP

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://cert.br.gov.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- c) Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado a atividade da Sociedade que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado da avaliação;
- d) Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão;
- e) O relatório foi elaborado pela EFFORTS e ninguém a não ser seus próprios profissionais, prepararam as análises e respectivas conclusões;
- f) Os honorários profissionais da EFFORTS não estão, de forma alguma, sujeitos as conclusões deste relatório;
- g) No melhor conhecimento e crédito dos profissionais da EFFORTS as análises e opiniões e conclusões expressas no presente Laudo são baseadas nos dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

Nada mais tendo a esclarecer, concluímos o trabalho condensado no presente Laudo, constituído de 7 páginas digitadas e rubricadas, sendo esta também datada e assinada.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

EFFORTS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CRC 2SP024.027/O-0

ARNALDO MOREIRA DA TRINDADE
Contador CRC 1SP 183.550

FÁBIO LAGES COMITRE
Contador CRC 1SP 308.888

www.efforts.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102
(11) 3121-5454 – SP/SP

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://br.d4sign.com/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



ANEXO I
BALANÇO PATRIMONIAL “PRÓ-FORMA” DA CISÃO PARCIAL DA SAÚDE LATAM

SAÚDE LATAM HOLDING S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	EVENTOS	SALDO APÓS	PARCELA CINDIDA	SALDO AJUSTADO PÓS CISÃO
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/05/2026	SUBSEQUENTES	EVENTO SUBSEQUENTE		
ATIVO CIRCULANTE	832.571,34	-	832.571,34	-	832.571,34
CAIXA E EQUIVALENTES	8.406,86	-	8.406,86	-	8.406,86
TRIBUTOS A COMPENSAR	768.783,28	-	768.783,28	-	768.783,28
DESPESAS ANTECIPADAS	28.082,19	-	28.082,19	-	28.082,19
PARTES RELACIONADAS	20.767,42	-	20.767,42	-	20.767,42
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.531,59	-	6.531,59	-	6.531,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE	387.065.907,47	-	387.065.907,47	(229.545.121,17)	157.520.786,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.534.000,00	-	16.534.000,00	-	16.534.000,00
PARTES RELACIONADAS - LP	16.534.000,00	-	16.534.000,00	-	16.534.000,00
INVESTIMENTOS	370.526.476,36	-	370.526.476,36	(229.545.121,17)	140.981.355,19
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS E CONTROLADAS	370.526.476,36	-	370.526.476,36	(229.545.121,17)	140.981.355,19
CLÍNICAS DO BRASIL HOLDING S.A	221.855.573,74	-	221.855.573,74	(221.855.573,74)	-
CONTACT GEL LTDA	7.689.547,43	-	7.689.547,43	(7.689.547,43)	-
DEMAIS INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS	140.981.355,19	-	140.981.355,19	-	140.981.355,19
IMOBILIZADO	5.431,11	-	5.431,11	-	5.431,11
BENS EM OPERAÇÃO	5.431,11	-	5.431,11	-	5.431,11
TOTAL DO ATIVO	387.898.478,81	-	387.898.478,81	(229.545.121,17)	158.353.357,64
PASSIVO CIRCULANTE	7.687.741,82	-	7.687.741,82	-	7.687.741,82
FORNECEDORES	976.302,90	-	976.302,90	-	976.302,90
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.604.721,03	-	4.604.721,03	-	4.604.721,03
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	658.777,34	-	658.777,34	-	658.777,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES	89.484,74	-	89.484,74	-	89.484,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	457.852,92	-	457.852,92	-	457.852,92
PARTES RELACIONADAS	900.602,89	-	900.602,89	-	900.602,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	126.070.545,41	-	126.070.545,41	(123.640.361,07)	2.430.184,34
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	126.070.545,41	-	126.070.545,41	(123.640.361,07)	2.430.184,34
NOTAS COMERCIAIS	123.640.361,07	-	123.640.361,07	(123.640.361,07)	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	616.096,91	-	616.096,91	-	616.096,91
PARTES RELACIONADAS - LP	1.814.087,43	-	1.814.087,43	-	1.814.087,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	254.140.191,58	-	254.140.191,58	(105.904.760,10)	148.235.431,48
AFAC - ADIANTAMENTO FUTURO AUM. DE CAPITAL	62.000.000,00	(62.000.000,00)	-	-	-
CAPITAL SOCIAL	408.843.761,82	62.000.000,00	470.843.761,82	(105.904.760,10)	364.939.001,72
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(1.783.546,46)	-	(1.783.546,46)	-	(1.783.546,46)
RESERVA DE CAPITAL	(11.246.728,52)	-	(11.246.728,52)	-	(11.246.728,52)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(203.673.295,26)	-	(203.673.295,26)	-	(203.673.295,26)
TOTAL DO PASSIVO	387.898.478,81	-	387.898.478,81	(229.545.121,17)	158.353.357,64

www.efforts.com.br
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 – cj.102
(11) 3121-5454 – SP/SP

D4Sign 4dbbda7b-6ec9-4942-a904-b5630c11ba4f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://seu.m-d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Paulo Leme Ferrari**, com inscrição ativa na OAB/ SP sob o nº 45.924, expedida em 24/08/2009, inscrito no CPF nº 873.280.628-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados e apresentados nesta data são autênticos e condizem com os originais.

- 1) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **Saúde Latam Holding S.A** realizada no dia 22 de junho de 2026 contendo 7 folhas.
- 2) Protocolo de Justificação e Laudo de Avaliação contendo 21 folhas.
- 3) Procuração da **Saúde Latam Holding S.A** contendo 3 folhas.
- 4) CNH digital de Luana Maria da Silva (1 folha)

São Paulo, 30 de julho de 2026

Paulo Leme Ferrari

OAB/SP sob nº 45.924



JUCESP
04 08 26

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima, devidamente inscrita no CNPJ/MF 66.272.763/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 11º andar, CEP: 01452-002 e **SAÚDE LATAM HOLDING S.A.**, sociedade anônima, devidamente inscrita no CNPJ/MF 22.932.716/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1309, 11º andar, PAV 11 ESC 11B CEP: 01452-002, ambas representadas por seus diretores: **Ana Paula Galetti Romantini**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.233.569-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 166.449.838-98 e **João de Lucca Souza**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.545.178-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.883.498-20, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, nos termos do seu respectivos Estatutos doravante designadas Outorgantes, nomeiam e constituem sua procuradora:

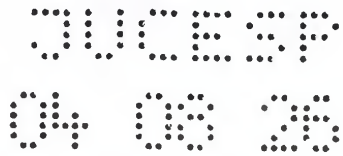
OUTORGADA: **LUANA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, bacharel em ciências contábeis, portadora do RG nº 34.636.062-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 323.964.468-19 com escritório na Rua Padre João Manuel, 222, 10º andar, conj. 107, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01411-000.

REPRESENTAÇÃO: Para representar a empresa e suas filiais, junto aos seguintes órgãos públicos abaixo:

ORÇÃOS PÚBLICOS: Juntas Comerciais, Cartório de Pessoas Jurídicas, OAB, Cartório de Títulos e Documentos e Imóveis, Conselhos Regionais, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Amlurb, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Federal, Exército, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente, CETESB, Secretaria da Fazenda do Estado, INSS, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

ZapSign 9e9a2f02-6d43-4d8c-a26e-579cac3d0b83. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





FINALIDADE: Com o fim específico de Abertura, Alteração e Encerramento de Empresas e Inscrição, cisões, fusões, Renovação e Cancelamento de Alvará, Licenças, Regimes Especiais e Certificados de Funcionamento, Operação e/ou Vistorias.

PODERES: Podendo para tanto protocolar, assinar os formulários, requerimentos, DBE (Documento Básico de Entrada), Declaração de Desimpedimento, Declaração do porte da empresa, Declaração de Viabilidade e Licenciamento, Capa da Junta Comercial, Registro de Livros, obter senhas on-line e web, retirar, entregar e receber quaisquer documentos, efetuar pagamento de guias, taxas, emolumentos e custas, praticar enfim, tudo o que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato, **vedado o substabelecimento**. O presente mandato tem validade até 31/08/2026.

São Paulo, 29 de julho de 2.026.

SF 1125P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A

Ana Paula Galetti Romantini e João de Lucca Souza

SAÚDE LATAM HOLDING S.A

Ana Paula Galetti Romantini e João de Lucca Souza

ZapSign 9e9a2f02-6d43-4d8c-a26e-579cac3d0b83. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 305.291/26-9 em 04/08/2026 da empresa SAUDE LATAM HOLDING S.A., NIRE nº 35300480171, protocolado sob o nº 2475705267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 297412137. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.